

CONTRATO nº 093/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A.**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A.**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Al. Salvador, nº 1057, Torre Europa, salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.391.001/0005-26, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, inscrito no CPF sob nº 328.637.485-72, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 12/06/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 10652/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **076/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **04/10/2022** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes no RILC da DESO, e no Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de **47 TONELADAS DE CARBONATO DE SÓDIO**, descritas no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, destinados às Unidades de Tratamento de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, para consumo humano.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 321.950,00 (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 - O prazo para entrega do produto será de **até 15 (quinze) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O fornecimento objeto deste Contrato será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regula-

mento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- 9.1.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.1.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 9.1.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- 9.1.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- 9.1.7- Substituir os itens que apresentarem condições de defeito, ou quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 9.1.8- Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.1.9- Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 9.1.10- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.11- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.12- Treinar os colaboradores sob demanda, nas dependências das referidas unidades de tratamento e desinfecção de água, quanto aos aspectos teóricos, procedimentos técnicos de operação e manuseio do referido objeto no processo de tratamento de água, possibilitando a participação de todos os empregados que estejam envolvidos direta e indiretamente com a operação do sistema.
- 9.1.13- Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto deste contrato, registrado no Conselho de Química.
- 9.1.14- Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto deste contrato.
- 9.1.15- Apresentar plano de contingência.

9.1.16- Qualquer atendimento de emergência será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

9.1.17- Considerando que o ônus decorrente da variação cambial é um risco do licitante, fica a seu critério contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

9.1.18- Sendo um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada, os referidos lotes obedecerão a logística reversa, às expensas do fornecedor.

9.1.19 - Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.1.20- A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 são obrigações da DESO:

10.1.1- Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

10.1.2- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.1.3- Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.1.4- Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.

10.1.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.1.6- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7- Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

10.1.8- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os pre-

ços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

10.1.9- Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa moratória;

11.1.3 - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspon-

dente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme a RDE15/2022 da DESO, a qual versa que os reajustes serão balizados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

12.3- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **Seguro Garantia**.

13.2 - Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

13.3 - O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

13.4 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.5 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.6 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.7 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.8 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

13.9 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.10 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.11 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.12 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

13.13 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 076/2021- GCAL/DGC, de 21/09/2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 04/10/2022;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 19 de junho de 2023.

CARLOS RAIMUNDO
DE ANDRADE COSTA
PINTO:32863748572

Assinado de forma digital por
CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE
COSTA PINTO:32863748572
Dados: 2023.06.19 15:10:02 -03'00'

CARLOS RAIMUNDO DE A. COSTA PINTO
P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A
CONTRATADA

LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA
RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2023.06.19 11:57:59
-03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/SJUR
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO

ANEXO I**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS:**

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO	SOLICITADO	VALOR PARCIAL
Carbonato de sódio (barrilha leve)	TON	R\$ 6.850,00	47	R\$ 321.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 321.950,00

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JT4B-NVJI-XBVP-ZVFU



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/06/2023 é(são) :

- Luciano Gois Paul - 21/06/2023 07:44:29
- Ricardo Pereira Simoes Dos Reis - 20/06/2023 18:51:54
- ROSANGELA RESENDE SILVA - 19/06/2023 11:57:59
- CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO - 19/06/2023 15:10:02

quarta-feira, 21 de Junho de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.178

10

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação e pavimentação do acesso à rodovia SE-226 (Km 39,85) e PNV 226ESE090, com extensão aproximada de 0,85 Km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 70.591,64 (Setenta mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos); **Data do recebimento das propostas:** 12 de julho de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fontes de Recurso:** 1500; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0295.3.3.90.39.05; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 148/2023. **Exclusividade:** A presente licitação será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por força do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 20 de junho de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deso

Contrato 092/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: **HIDRODOMI DO BRASIL IND. DE DOMISSANENTES LTDA**//Objeto: Aquisição de 4 Toneladas de Permanganato de Potássio.//R\$ 141.260,00/240 dias//300.02- material de tratamento.

Contrato 093/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: **P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S.A**//Objeto: Aquisição de 47 Toneladas de Carbonato de Sódio.//R\$ 321.950,00/240 dias//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços 017/2023//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: **WLO IND. COMÉRCIO. IMPORTAÇÃO**//Objeto: Eventuais e Futuras aquisições de Bombas Submersas, lote 3.//R\$ 415.000,00/12 meses//Recurso próprio.

Contrato 097/2023//Base legal: Lei nº 13.303/2016//Contratada: **MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**//Objeto: Copos Plásticos em Poliuretano Biodegradáveis com impressão DESO e lacres.//R\$ 210.000,00/90 dias//Natureza 300.03 - materiais - FR 10/DESO.

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Renovação Licença de Operação nº 635/2023, com validade até 15/06/2026, para operação da ETE, composto por grade, caixa de areia, estação elevatória, digestor anaeróbio de fluxo ascendente (DAFA) e wetland, com população média de 1474 habitantes, situado na Orla Fluvial Salomão Porfírio de Brito, Rod-SE 206, s/n, município de Canindé de São Francisco, com Coordenada Geográfica UTM DATUM WGS-84 24L: 633860/ 8933842.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 331/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de ZILDA MARIA DOS SANTOS, R.G.: nº. X.020.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.120.525-XX, com residência na Rua Dom José Tomaz D'Ávila Nabuco nº XXX, Bairro Farolândia Aracaju/Se, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 333/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de HUMBERTO FABIO NUNES DE OLIVEIRA CRED -187, R.G.: nº XXX.616 SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.547.065-XX, com residência na Rua Deputado Clovis Rollemberg, nº XXX, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 334/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de PAULA LORENA DE MELO FRANÇA LIMA, psicóloga, brasileira, especialista em trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/002174, R.G. nº X.016.XXX-1 SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.669.235-XX, residente na Rua Antonio José dos Santos, nº. XX, Condomínio Villa Viver, Casa XX, Bairro/Jabotiana, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH no âmbito do (s) município de Aracaju no Estado de Sergipe.

PORTARIA Nº 335/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de TEREZA CRISTINA SANTANA NOGUEIRA DE BARROS, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº 0974-SE, R.G. nº XXX.351 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.256.554-XX, residente na Rua Manoel Andrade, nº XXXX, Bairro Coroa do meio, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 336/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOSÉ EUCLIDES DE MOURA NETO, médico especialista em trânsito, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº 1333-SE, R.G. nº XXX.582 SSP/SE, C.P.F. nº XXX.366.505-XX, residente na Rua José Sotero, nº XXX, Ap. XXX, Ed. Eldorado, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 336/2023, DE 05.06.2023- Art. 1º - Renovar o credenciamento a empresa LMM - REMARCAÇÃO - LTDA, nome de fantasia LMM - REMARCAÇÃO, CNPJ. Nº. 48.336.700/0001-88, localizada na Rua Presidente Nelson Mandela, n. 53, Bairro Ponto Novo Aracaju/Se, para prestar seus serviços como gravação e regravação do número de identificação veicular (VIN) no motor e chassi nos veículos automotores ou no monobloco de rebouque e semi-rebouque que apresentem a documentação exigida nos termos do regulamento para credenciamento e renovação de credenciamento aprovado pela Portaria nº 0047/2003, de 17 de setembro de 2003, desta autarquia.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 342/2023
DE 14 DE JUNHO DE 2023

Exonera Servidor do Cargo em Comissão que especifica, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MANOEL LACERDA SANTOS JÚNIOR, R.G. Nº 3.XXX.615-X/SSP-SE - CPF Nº 015. XXX.175-59, do Cargo em Comissão Simples de Coordenador de Serviço, Símbolo CCS-11, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente.

Emdagro



Secretaria de Estado da Agricultura,
Desenvolvimento Agrário e da Pesca - SEAGRI
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe -
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023
Nº eletrônico (www.licitacoes-e.com.br): 996703

OBJETO: Aquisição de sementes certificadas de arroz para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO, de acordo com as disposições constantes do Termo

de Cooperação Técnica nº 01/2023, celebrado entre a SEAGRI e EMDAGRO, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: início em 21/06/2023 às 9h00 e término em 27/06/2023 às 9h00

DATA DE ABERTURA: 27/06/2023 às 09h00.

SESSÃO DE DISPUTA: 27/06/2023 às 09h30.

NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993; Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005; Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 27 de agosto de 2020; Lei Estadual 40.638, de 30 de julho de 2020, bem como, os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009 a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993.

Nº PARECER JURÍDICO: 2844 - J-PGE/SE.

Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; www.emdagro.se.gov.br

ÓRGÃO SOLICITANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703- Aracaju/SE, de 07h às 13h e das 14h30 às 17horas segunda a quinta e das 07h às 13 na sexta.

Aracaju, 20 de junho de 2023.

BELMIRO SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro - EMDAGRO



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos e utensílios para uso veterinário visando para atender necessidades da Emdagro.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

FORTE DE RECURSOS: 1899 / 1753. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.301. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0124/086 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90/4.4.90 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20.606.0022 / 20.606.0037

BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei 10.520 /2002 Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009, e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

LOTES: 01, 02, 03, 05, 07, 10 e 12

CONTRATADA: CM Científica Suprimentos Médicos Hospitalares Ltda

CNPJ: 44.816.607/0001-10

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

LOTES: 04,06,08,09 e 11 (fracassados)

LOTES: 13 (deserto)

Adjudico e homologo em 19 / 06 /2023.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente - Emdagro



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE
SERGIPE - EMDAGRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

CONTRATADA: SAMAM VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 13.136.197/0001-32

OBJETO: Serviços de revisão de veículos em garantia

VALOR TOTAL: R\$ 1.498,30 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)

PRAZO: imediato

FORTE DE RECURSOS: 2753

UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301

CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0037

PROJETO/ATIVIDADE: 049

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

BASE LEGAL: Art. 30, inciso I, alínea da lei 13.303/2016

PARECER JURÍDICO nº 51 /2023

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 / 06 /2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGRO